

Resolução 002/2000 – CONSEPE

Amplia carga horária de disciplina e carga horária total do curso de Licenciatura Plena em Física da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, objeto da Resolução nº 055/93–CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, modificada pela Resolução nº 038/94-CONSUNI, de 20 de dezembro de 1994.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 861/995, tomada em sessão de 15 de março de 2000, e de acordo com a Portaria nº 001/95-CONSUNI, de 29 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, de 120 para 300 horas-aula, a carga horária da disciplina Prática de Ensino de Física II – PEF II, da 8ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Física, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, alterando-se, também, a respectiva ementa, que passa a ser a seguinte: “Estágio, Análise e Fundamentação Pedagógica. Aplicação dos Recursos que Compõem o Ensino de Física e as Atividades Docentes”.

Art. 2º - Fica ampliada, de 2775 para 2955 horas-aula, a carga horária total do Curso de Licenciatura Plena em Física da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário..

Florianópolis, 15 de março de 2000.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente